



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.314/09, DE 15 DE JULHO 2009.

Dispõe sobre a criação do projeto da Bolsa Jovem Monitor, para apoiar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada no Município de Iguatu a Bolsa Jovem Monitor, que se destina a jovens que já tenham concluído ou que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior ou Escolas de Ensino Médio.

§1º. A implantação da Bolsa Jovem Monitor, visa assegurar a ampliação do acesso a educação por meio de uma política pública que contribua para a melhoria da aprendizagem dos alunos e consequentemente a redução das dificuldades educacionais elevando os indicadores (SAEB/IDEB/SPAECCE) das escolas que serão contempladas com o projeto Jovem Monitor, assim como oportunizará a esses jovens a experiência do primeiro emprego.

§2º. Poderão participar do processo seletivo para o provimento de vagas no Projeto Jovem Monitor, os candidatos que preencham os seguintes critérios:

- I - Alunos regularmente matriculados ou egressos de escolas de ensino médio da rede pública de Iguatu;
- II - Alunos regularmente matriculados ou egressos de Instituições de Ensino Superior, especificamente cursos na área de educação, do município de Iguatu.

Parágrafo Único. O processo de que trata o caput desse artigo realizar-se-á mediante publicação de edital, que especificará os conteúdos e estratégias a serem utilizadas no processo.

Art. 2º. A Bolsa Jovem Monitor integrará o programa Saber Ler Para Construir o Futuro, que tem como objetivo desenvolver atividades sócio-educativas, reforço escolar, incentivo a leitura e inclusão digital nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal da Educação - SME estabelecer as normas e procedimentos para a regulamentação e outras providências do Projeto Bolsa Jovem Monitor mediante decreto do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iguatu
Avenida Rui Barbosa, s/nº, Bairro São Sebastião.

alco




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 4º. A implantação e manutenção do Projeto Bolsa Jovem Monitor, são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, cabendo a esta a avaliação da gestão, com a possibilidade de cancelamento das bolsas e a substituição das mesmas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de Julho de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO